

4º RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº.05/2026

Número do Processo: 31612 /2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online (SaaS).

Valor total estimado

R\$ 9.997.941,00

Modalidade – Pregão

Eletrônico Presencial

SRP?

Sim Não

Adjudicação

Global **Item** Lote

Legislações Aplicadas:

- 1 Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 2 Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações;
- 3 Lei nº 123/2006.
- 4 Estudo Técnico Preliminar número 05/2026



TERMO DE REFERÊNCIA Nº.05 /2026

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

Processo Administrativo: nº 31612 /2026

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar número 05/2026, que se encontra anexo ao processo.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO.

contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online (SaaS).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS POR ITEM

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QUANT MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	215022-0	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 16.000 KG, 02 (DOIS) EIXOS, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE TRANSPORTE ESPECIFICADA;CAPACIDADE DE 10.000 A 15.000 LITROS, CONSTITUÍDO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 1/8" E 3/16" DE ESPESSURA, COM QUEBRA DE ONDAS INTERNAS, ENTRADA DE VISITA DE 45 CM, ESCADA MARINHEIRO, VISOR DE NÍVEL	Mês (cód.: 1092)	84	R\$23.499,0000	R\$1.973.916,0000



		TRASEIRO E BOMBA ASPERSORA COMPATÍVEL, ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA. EQUIPADO COM COMANDO PNEUMÁTICO INTERNO, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA COM ESGUICHO REGULÁVEL, FAROLETE, GIROFLEX E SINALIZAÇÃO REFLETIVA HOMOLOGADA. PINTURA BRANCA COM LETREIRO "ÁGUA POTÁVEL", ADESIVAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA E RASTREADOR GPS EM TEMPO REAL. INCLUI MOTORISTA, AJUDANTE, SEGUROS, ENCARGOS E MANUTENÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011.				
2	215022-0	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VEÍCULO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) EIXOS, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 KG;CAPACIDADE DE 16.000 A 20.000 LITROS, CONSTITUÍDO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 1/8 E 3/16 DE ESPESSURA, COM QUEBRA DE ONDAS INTERNAS, ENTRADA DE VISITA DE 45 CM, ESCADA MARINHEIRO, VISOR DE NÍVEL TRASEIRO E BOMBA ASPERSORA COMPATÍVEL, ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA. EQUIPADO COM COMANDO PNEUMÁTICO INTERNO, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA COM ESGUICHO REGULÁVEL, FAROLETE, GIROFLEX E SINALIZAÇÃO REFLETIVA	Mês (cód.: 1092)	84	R\$31.500,0000	R\$2.646.000,0000



		HOMOLOGADA. PINTURA BRANCA COM LETREIRO "ÁGUA POTÁVEL", ADESIVAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA E RASTREADOR GPS EM TEMPO REAL. INCLUI MOTORISTA, AJUDANTE, SEGUROS, ENCARGOS E MANUTENÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011.				
3	215010-7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-BAÚ COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, PBT MÍNIMO DE 7.200 KG E RODADO DUPLO TRASEIRO. MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, FREIOS A AR, CÂMBIO DE 5 MARCHAS E CABINE COM AR-CONDICIONADO. BAÚ EM AÇO COM REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DO BAÚ DE 5,50 METROS, LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 2,20 METROS, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2,20 METROS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 26 M ³ , CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG; ASSOALHO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA E CÂMERA DE RÉ. INCLUI OPERADOR, MANUTENÇÃO, RASTREADOR, ADESIVAÇÃO E GESTÃO DE MULTAS (NIC). SUBSTITUIÇÃO EM 48H (COMUM) OU 12H (ESSENCIAL). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011.	Mês (cód.: 1092)	48	R\$12.775,0000	R\$613.200,0000
4	307034-4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA DESTINADO AO TRANSPORTE PESADO DE	Mês (cód.: 1092)	60	R\$21.998,0000	R\$1.319.880,0000



		<p>MÁQUINAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 99 CV. CARROCERIA PRANCHA COM COMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO 4,8 METROS E CABINE PARA 3 OCUPANTES, CAPACIDADE DE CARGA 3.500 KG, 02 (DOIS) EIXOS, PBT 6.500 KG, EQUIPADO COM DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE SEGURO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. INCLUI OPERADOR HABILITADO, MANUTENÇÃO INTEGRAL, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM BLOQUEADOR, ADESIVAÇÃO E GESTÃO DE MULTAS. SUBSTITUIÇÃO EM 48H (COMUM) OU 12H (ESSENCIAL). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011.</p>					
5	12058	<p>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO (4X4), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL DE 4 (QUATRO) CILINDROS E POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 92 HP. POSSUI TRANSMISSÃO DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES À FRENTE E À RÉ, DOTADA DE INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVOASSISTIDO, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, Sistema de freios multidisco em banho de óleo, EQUIPADA COM CAÇAMBA CARREGADEIRA FRONTAL DE 0,80 M³, CONJUNTO DE</p>	Mês (cód.: 1092)		60	R\$18.552,5500	R\$1.113.153,0000



		<p>ESCAVAÇÃO TRASEIRO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,20 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA FRONTAL DE 3.000 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, ALARME DE RÉ E CABINE COM PROTEÇÃO ROPS. INCLUI OPERADOR HABILITADO, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO INTEGRAL. SUBSTITUIÇÃO EM 48H (COMUM) OU 12H (EMERGENCIAL), COM RASTREADOR E ADESIVAÇÃO MUNICIPAL, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020.</p>				
6	34760	<p>LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM MOTOR DIESEL ENTRE 55 A 65 CV, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR (4X4). TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) MARCHAS À FRENTE E 02 (DUAS) À RÉ, TOMADA DE FORÇA (TDP) INDEPENDENTE COM ROTAÇÃO DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS CATEGORIA II OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 1.500 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, FREIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG, EQUIPADO COM BARRA DE TRAÇÃO, CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO DIURNA E NOTURNA, ALARME DE RÉ E DEMAIS DISPOSITIVOS</p>	Mês (cód.: 1092)	24	R\$12.658,0000	R\$303.792,0000



		<p>OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS) E CINTO DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR, COMPATÍVEL COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A SERVIÇOS DE PREPARO DE SOLO, GRADAGEM, ROÇAGEM, PLANTIO, TRANSPORTE E DEMAIS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, PARA SERVIÇOS AGRÍCOLAS E LAVOURAS. INCLUI OPERADOR HABILITADO, MANUTENÇÃO INTEGRAL, RASTREADOR, ADESIVAÇÃO E GESTÃO DE MULTAS. SUBSTITUIÇÃO EM 48H (COMUM) OU 12H (ESSENCIAL). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011.</p>				
7	901535	<p>LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA, COMPOSTO POR TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA ACOPLADA, OBSERVANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRATOR AGRÍCOLA: MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA ENTRE 55 CV E 75 CV; TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR (4X4); TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA OU EQUIVALENTE; TOMADA DE FORÇA (TDP) INDEPENDENTE, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM; SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS COMPATÍVEL COM O IMPLEMENTO; DIREÇÃO</p>	Mês (cód.: 1092)	60	R\$27.500,0000	R\$1.650.000,0000



		<p>HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG; ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS); CINTO DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO DIURNA E NOTURNA; ALARME DE RÉ E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.</p> <p>ROÇADEIRA: TIPO TRASEIRA, ARTICULADA LATERAL; LARGURA EFETIVA DE CORTE ENTRE 1,0 METRO E 1,5 METRO; ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA (TDP); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE DETRITOS; ESTRUTURA REFORÇADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ROÇAGEM; COMPATÍVEL COM O TRATOR DISPONIBILIZADO; EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA. ADEQUADO PARA CAPINA, LIMPEZA DE PASTAGENS E MANUTENÇÃO DE ACOSTAMENTOS. INCLUI OPERADOR, MANUTENÇÃO INTEGRAL, RASTREADOR, ADESIVAÇÃO E GESTÃO DE MULTAS. SUBSTITUIÇÃO EM 48H (COMUM) OU 12H (ESSENCIAL). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011.</p>				
8	86869	<p>LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA TIPO PORTA-PALETE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EMPILHADEIRA CONTRABALANÇADA, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020; PESO</p>	Mês (cód.: 1092)	24	R\$15.750,0000	R\$378.800,0000



	<p>OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.100 KG; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE CARGA DE 2.500 KG; CENTRO DE CARGA DE 500 MM; ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO DE 3.000 MM; TORRE DUPLEX OU SUPERIOR; GARFOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.070 MM; MOVIDA A GLP OU DIESEL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU POWERSHIFT; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE FREIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; EQUIPAMENTO DOTADO DE ALARME DE RÉ, BUZINA, ILUMINAÇÃO OPERACIONAL E DEMAIS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA; ESTRUTURA DE PROTEÇÃO DO OPERADOR (TETO DE PROTEÇÃO/OVERHEAD GUARD); CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHOS RETROVISORES; EQUIPAMENTO APTO PARA MOVIMENTAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE INTERNO DE MATERIAIS PALETIZADOS. INCLUI OPERADOR CAPACITADO, MANUTENÇÃO INTEGRAL, ADESIVAÇÃO, RASTREADOR E FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL. SUBSTITUIÇÃO EM 48H (COMUM) OU 12H (ESSENCIAL).</p>				
--	--	--	--	--	--

3.2. Demonstrativo da Pesquisa de Preços:

Item	Descrição do Item	Fonte de Pesquisa	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de Caminhão Tipo Pipa – 10.000 a 15.000 Litros	Serviço Autônomo de Água e Esgoto Lucas Rio Verde	84	R\$ 29.800,0000	R\$ 2.503.200,0000
	Locação de Caminhão Tipo Pipa – 10.000 a 15.000 Litros	Palmeiras de Goiás	84	R\$ 14.700,0000	R\$ 1.234.800,0000
	Locação de Caminhão Tipo Pipa – 10.000 a 15.000 Litros	Governo do Município de Silvana	84	R\$ 23.499,0000	R\$ 1.973.916,0000
MEDIANA DO ITEM				R\$ 23.499,0000	R\$ 1.973.916,0000
Item	Descrição do Item	Fonte de Pesquisa	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Locação de Caminhão Tipo Pipa – 16.000 a 20.000 Litros	Secretaria Municipal de Educação Crateús	84	R\$ 15.200,00	R\$ 1.276.800,00
	Locação de Caminhão Tipo Pipa – 16.000 a 20.000 Litros	Prefeitura Municipal de Poxoréu	84	R\$ 31.500,00	R\$ 2.646.000,00
	Locação de Caminhão Tipo Pipa – 16.000 a 20.000 Litros	Município de Lucas do Rio Verde	84	R\$ 34.900,00	R\$ 2.931.600,00
MEDIANA DO ITEM				R\$ 31.500,00	R\$ 2.646.000,00
Item	Descrição do Item	Fonte de Pesquisa	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Locação de Caminhão-Baú	Município de São João da Barra	48	R\$ 10.000,00	R\$ 480.000,00
	Locação de Caminhão-Baú	Prefeitura Municipal de São Cristóvão	48	R\$ 12.775,00	R\$ 613.200,00
	Locação de Caminhão-Baú	Município de Trindade	48	R\$ 13.700,00	R\$ 657.600,00
MEDIANA DO ITEM				R\$ 12.775,00	R\$ 613.200,00
Item	Descrição do Item	Fonte de Pesquisa	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Locação de Caminhão Prancha	Farias Brito	60	R\$ 10.680,00	R\$ 640.800,00
	Locação de Caminhão Prancha	Município de Goianésia do Pará	60	R\$ 13.999,00	R\$ 839.940,00
	Locação de Caminhão Prancha	Município de Sumé	60	R\$ 15.700,00	R\$ 942.000,00
	Locação de Caminhão Prancha	Prefeitura Municipal de Ananindeua	60	R\$ 38.880,82	R\$ 2.332.849,20



				MÉDIA DO ITEM	R\$ 14.849,50	R\$ 890.970,00
Item	Descrição do Item	Fonte de Pesquisa	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
5	Retroescavadeira Tração 4x4	Município de São Domingos	60	R\$ 11.000,00	R\$ 660.000,00	
	Retroescavadeira Tração 4x4	Município de Mojuí dos Campos	60	R\$ 12.384,00	R\$ 743.040,00	
	Retroescavadeira Tração 4x4	Município de Miguel Alves	60	R\$ 18.552,55	R\$ 1.113.153,00	
	Retroescavadeira Tração 4x4	Secretaria Municipal de Administração	60	R\$ 26.979,00	R\$ 1.618.740,00	
	Retroescavadeira Tração 4x4	Município de Viçosa	60	R\$ 28.700,00	R\$ 1.722.000,00	
				MEDIANA DO ITEM	R\$ 18.552,55	R\$ 1.113.153,00
Item	Descrição do Item	Fonte de Pesquisa	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
6	Locação de Trator Agrícola com Motor Diesel entre 55 e 65 CV	Município de Lagoa Nova	24	R\$ 8.600,00	R\$ 206.400,00	
	Locação de Trator Agrícola com Motor Diesel entre 55 e 65 CV	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró	24	R\$ 9.900,00	R\$ 237.600,00	
	Locação de Trator Agrícola com Motor Diesel entre 55 e 65 CV	Município de Vila Rica	24	R\$ 15.416,00	R\$ 369.984,00	
	Locação de Trator Agrícola com Motor Diesel entre 55 e 65 CV	Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas	24	R\$ 17.891,50	R\$ 429.396,00	
				MÉDIA DO ITEM	R\$ 12.658,00	R\$ 303.792,00
Item	Descrição do Item	Fonte de Pesquisa	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
7	Trator com Roçadeira	Prefeitura Municipal de Rio Verde	60	R\$ 13.850,00	R\$ 831.000,00	
	Trator com Roçadeira	Município de Mariana Pimentel	60	R\$ 27.500,00	R\$ 1.650.000,00	
	Trator com Roçadeira	Município de São Brás do Suaçuí	60	R\$ 44.047,83	R\$ 2.642.869,80	
				MEDIANA DO ITEM	R\$ 27.500,00	R\$ 1.650.000,00
Item	Descrição do Item	Fonte de Pesquisa	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
8	Locação de Empilhadeira Tipo Porta Paleta	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT	24	R\$ 15.000,00	R\$ 360.000,00	



Locação de Empilhadeira Tipo Porta Palete	Governo de Estado Assistência Social e Cidadania	24	R\$ 15.750,00	R\$ 378.000,00
Locação de Empilhadeira Tipo Porta Palete	Pontes Comércio e Prestação de Serviços	24	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
MEDIANA DO ITEM			R\$ 15.750,00	R\$ 378.000,00

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS (SOLUÇÃO INTEGRADA)

Todos os itens deverão ser disponibilizados no formato de solução integrada a uma plataforma de gestão online (Software as a Service – SaaS) ou tecnologia equivalente, contemplando no mínimo, (veículo + operador + insumos + SaaS) para os seguintes itens:

- a) **Item 1:** Caminhão Pipa (Capacidade mínima de 10.000L a 15.000L).
- b) **Item 2:** Caminhão Pipa (Capacidade mínima de 16.000L a 20.000L).
- c) **Item 3:** Caminhão Baú (Para logística de secretarias como Saúde e Administração).
- d) **Item 4:** Caminhão Prancha (Destinado ao transporte de máquinas pesadas).

3.1.1. Requisitos Técnicos Específicos dos Itens 1, 2, 3 e 4

- a) **Mão de Obra:** Os operadores devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria compatível (D ou E), além de treinamento em direção defensiva.
- b) **Estado de Conservação:** Todos os veículos dos itens de 1 à 4 deverão possuir ano de fabricação não inferior a 2011.
- c) **Equipamentos de Proteção:** A contratada deve fornecer todos os EPIs necessários aos operadores, garantindo a conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).

3.1.2. Logística e Insumos dos Itens 1, 2, 3 e 4

- a) **Manutenção:** Inclui a troca de pneus e revisões preventivas/corretivas, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para operação continuada.

3.1.3. Monitoramento (SaaS) dos Itens 1, 2, 3 e 4

- a) **Rastreamento:** Todos os caminhões deste deverão estar integrados à plataforma SaaS, permitindo o controle de rotas e quilometragem (odômetro) para fins de medição mensal.

- b) **Gestão de Infrações:** A contratada deve realizar a gestão das multas de trânsito e a indicação tempestiva dos condutores.

3.1.4. Indicadores de Desempenho (SLA) dos Itens 1, 2, 3 e 4

- a) **Substituição Emergencial:** Para o Caminhão Pipa e Prancha (itens de suporte crítico), a substituição em caso de quebra deve ocorrer em até 12 horas. Para o caminhão baú a substituição poderá ser realizada em até 48 horas.



b) **Disponibilidade:** Aplica-se a meta de 95% de disponibilidade mensal calculada sobre o período de operação.

3.2. ITENS 5, 6 E 7

Todos os itens de 5 à 7 deverão ser disponibilizados no formato de solução integrada a uma plataforma de gestão online (Software as a Service – SaaS) ou tecnologia equivalente, contendo no mínimo, (máquina + operador + insumos + SaaS) para os seguintes itens:

a) **Item 5:** Retroescavadeira Tração 4x4.

b) **Item 6:** Trator Agrícola

c) **Item 7:** Trator com Roçadeira (Mecanizada/Acoplada).

3.2.1. Requisitos de Mão de Obra e Segurança

a) **Habilitação e Treinamento:** Os operadores devem possuir habilitação compatível e, obrigatoriamente, certificação nas Normas Regulamentadoras NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

b) **Estado de Conservação:** Todos os veículos dos itens de 5 à 7 deverão possuir ano de fabricação não inferior a **2011**, exceto a retroescavadeira que deverá ser de fabricação não inferior a **2020**.

c) **Responsabilidade Trabalhista:** A contratada responde integralmente pelos encargos sociais, previdenciários e seguros de vida dos operadores.

d) **Equipamentos de Proteção:** É obrigatório o fornecimento e a fiscalização do uso de EPIs adequados para operação de máquinas pesadas e manejo de roçadeiras.

3.2.2. Requisitos Operacionais e de Manutenção

a) **Manutenção Especializada:** Inclui a responsabilidade da contratada pela manutenção de implementos específicos (conchas, braços hidráulicos e lâminas de roçadeiras).

b) **Substituição (SLA):** Devido ao impacto direto nas frentes de obras e limpeza urbana, o restabelecimento do serviço em caso de pane deve ocorrer em até 48 horas para itens de uso comum e 12 horas para demandas emergenciais.

c) **Insumos:** Fornecimento total de lubrificantes e graxas necessários para o funcionamento dos sistemas hidráulicos e mecânicos.

3.2.3. Gestão Tecnológica e Monitoramento (SaaS)

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



a) **Controle de Horímetro:** A plataforma SaaS deve registrar com precisão as horas de motor ligado e horas efetivamente trabalhadas para fins de medição e fiscalização de produtividade.

b) **Geofencing (Cerca Eletrônica):** O sistema deve permitir que a Prefeitura de Várzea Grande delimite as áreas de atuação, gerando alertas caso a máquina saia do perímetro de trabalho autorizado.

3.2.4. Indicadores de Desempenho (KPIs)

a) **Índice de Disponibilidade:** Aplica-se a meta mínima de 95% de disponibilidade mensal.

b) **Glosas por Indisponibilidade:** O descumprimento do índice mínimo de disponibilidade ou do prazo de substituição acarretará em descontos proporcionais na fatura mensal

3.3. ITEM 8 – FAMÍLIA DE LOGÍSTICA INDUSTRIAL

Os itens de 5 à 7 deverão ser disponibilizados no formato de solução integrada a uma plataforma de gestão online (Software as a Service – SaaS) ou tecnologia equivalente, contemplando no mínimo (equipamento + operador + insumos + SaaS + combustível) para o seguinte item:

Item 8: Empilhadeira com capacidade mínima de 2.5 Toneladas, com fabricação a partir de **2020**.

3.3.1. Gestão Tecnológica Adaptada (SaaS)

a) Monitoramento de Horímetro: Para este item, a obrigatoriedade de rastreamento georreferenciado (GPS) é substituída pelo monitoramento automatizado de horímetro via sistema.

b) Finalidade da Fiscalização: O controle de horas servirá exclusivamente para a gestão de manutenção preventiva e para a comprovação da disponibilidade do equipamento, não impactando no valor fixo mensal, desde que atingido o IDF de 95%.

c) Segurança Operacional: O sistema deverá permitir o registro de check-list digital diário pelo operador, garantindo a verificação de itens de segurança da NR-11 antes do início das atividades.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA FROTA E OPERAÇÃO

4.1. Especificações e Estado de Conservação da Frota

4.1.1. Idade da Frota: Os veículos e máquinas devem apresentar bom estado de conservação e funcionamento.

4.1.2. Identidade Visual e Segurança: Todos os itens devem estar devidamente adesivados com o slogan padrão da Prefeitura de Várzea Grande, em locais visíveis, e equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN.

4.1.3. Tecnologia de Monitoramento: Cada equipamento deve possuir rastreador GPS com bloqueador integrado, permitindo o acompanhamento georreferenciado e a gestão via plataforma SaaS.

4.2. Requisitos de Mão de Obra (Operadores)

4.2.1 Qualificação e Habilitação: A Contratada deverá fornecer operadores devidamente habilitados em categoria compatível com o veículo ou máquina, sendo estes considerados prepostos da empresa para todos os fins.

4.2.2. Treinamento e Normas (NRs): Os operadores de máquinas pesadas e empilhadeiras devem comprovar treinamento atualizado nas Normas Regulamentadoras NR-11 (Movimentação de Cargas) e NR-12 (Segurança em Máquinas), visando a prevenção de acidentes.

4.2.3. Responsabilidade Laboral: É de exclusiva responsabilidade da Contratada o pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, além de seguros de vida e de acidentes para toda a mão de obra fornecida.

4.2.4. Equipamentos de Proteção (EPIs): A Contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de EPIs adequados a cada função, garantindo a dignidade e segurança laboral.

4.3. Manutenção e Insumos Logísticos

4.3.1. Manutenção Integral: A responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas é integral da Contratada, incluindo o fornecimento de todas as peças, pneus e lubrificantes necessários.

4.3.2. Plano de Manutenção: As manutenções preventivas devem ser programadas de modo a não interferir na produtividade das Secretarias, preferencialmente fora do horário de expediente.

4.4. Prontidão e Substituição (SLA)

4.4.1. Garantia de Disponibilidade: A Contratada deve assegurar que a solução esteja disponível para uso imediato, mantendo o Índice de Disponibilidade da Frota (IDF) em, no mínimo, 95% ao mês.



4.4.2. Prazos de Substituição: Em caso de defeito impeditivo, o equipamento/veículo deverá ser substituído em até 12 horas para serviços de urgência/emergência e 48 horas para itens de uso comum.

5. GESTÃO TECNOLÓGICA, MONITORAMENTO E IDENTIFICAÇÃO (SaaS)

Requisitos mínimos que deverão ser apresentados pela plataforma SaaS, a mesma será exigida a apresentação da licitante parcialmente vencedora na assinatura do contrato.

5.1. Plataforma de Gestão SaaS (Software as a Service)

a) **Acesso e Interface:** A Contratada deverá disponibilizar licenças de uso de uma plataforma de software baseada em nuvem, acessível via navegador web e dispositivos móveis, para a gestão e fiscalização em tempo real da frota locada.

b) **Painel de Controle (Dashboard):** O sistema deve oferecer um painel gerencial consolidado, permitindo a visualização simultânea de todos os equipamentos, facilitando a análise de produtividade por secretaria.

c) **Relatórios Automatizados:** A solução deve gerar relatórios mensais de utilização, discriminando horímetros (horas trabalhadas) e odômetros (km rodados), que servirão como base obrigatória para a medição e o processamento dos pagamentos.

5.2. Telemetria e Rastreamento GPS

a) **Hardware e Conectividade:** Todos os veículos e máquinas devem estar equipados com módulos de rastreamento GPS e telemetria, integrados com sistema de bloqueio remoto em caso de uso indevido.

b) **Monitoramento Georreferenciado:** O sistema deverá permitir o acompanhamento histórico e em tempo real dos deslocamentos, trajetos e paradas, garantindo que o equipamento esteja operando estritamente nas frentes de trabalho autorizadas pelo Município.

c) **Acuracidade de Dados:** É requisito indispensável a garantia de 100% de transmissibilidade dos dados. Falhas na transmissão que impossibilitem a fiscalização poderão acarretar glosas proporcionais no faturamento do item.

5.3. Identificação Visual e Padronização

a. **Adesivação e Logomarca:** Conforme estabelecido no ETP, todos os itens da frota deverão portar adesivagem padrão contendo o slogan e a identidade visual da Prefeitura Municipal de Várzea Grande nas portas e em locais de ampla visibilidade.

b. **Placas e Prefixo:** Os veículos deverão possuir identificação por prefixo interno da frota, facilitando a comunicação via rádio ou sistema entre a central de monitoramento e os operadores.

5.4. Da Custódia, Propriedade e Segurança dos Dados



- a) **Propriedade dos Dados:** Todos os dados, informações e relatórios gerados pela plataforma SaaS e pelos dispositivos de telemetria (rotas, horímetros, odômetros, velocidades e alertas) são de propriedade exclusiva e estratégica do Município de Várzea Grande.
- b) **Acesso e Portabilidade:** A Contratada deverá garantir ao Município o acesso integral e ininterrupto aos dados brutos e processados durante toda a vigência do contrato, permitindo a exportação das informações em formatos abertos e interoperáveis (como .CSV, .XLS ou .JSON) a qualquer momento, sem custos adicionais.
- c) **Sigilo e Proteção (LGPD):** A Contratada obriga-se a manter o mais estrito sigilo sobre os dados coletados, sendo vedada a sua cessão, venda ou utilização para fins alheios à execução deste contrato, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- d) **Armazenamento e Backup:** Os dados deverão ser armazenados em servidores seguros (nuvem), com rotinas de backup diárias, devendo o histórico completo da operação ser mantido disponível para consulta por até 12 (doze) meses após o encerramento do contrato.
- e) **Entrega Final:** Ao término da contratação, e a cada prorrogação contratual, a empresa deverá entregar ao Município uma cópia integral do banco de dados histórico da frota, sob pena de retenção do último pagamento até a efetiva entrega das informações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO (INDICADORES DE DESEMPENHO - KPIs)

A fiscalização do contrato será exercida de forma compartilhada entre a Secretaria Municipal de Administração e as unidades requisitantes, utilizando obrigatoriamente a plataforma SaaS para a aferição dos seguintes indicadores:

6.1. Regime de Disponibilidade Integral

- a) **Prontidão Operacional:** O modelo de contratação prevê o pagamento mensal fixo pela disponibilidade ininterrupta da solução integrada (equipamento + operador + insumos + tecnologia).
- b) **Faturamento:** O valor mensal pactuado contempla a prontidão da solução durante todo o período contratual, independentemente da oscilação diária de demanda, desde que respeitados os índices de desempenho aqui estabelecidos.



6.2. Índice de Disponibilidade da Frota (IDF)

- a) **Meta de Desempenho:** A Contratada deve assegurar um IDF mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) ao mês para cada item locado.
- b) **Metodologia de Cálculo:** O IDF é a razão entre as horas em que o equipamento esteve efetivamente disponível para uso e o total de horas previstas no cronograma operacional mensal.
- c) **Penalidade por Indisponibilidade:** Caso o IDF mensal de um equipamento seja inferior a 95%, o pagamento do item será glosado proporcionalmente às horas de indisponibilidade, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

6.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para Substituição

Em caso de falha mecânica, elétrica ou ausência de operador, a Contratada deverá restabelecer o serviço nos seguintes prazos máximos, contados a partir da abertura do chamado ou detecção automática via SaaS:

- a) **Itens de Urgência/Emergência (Ex: Caminhão Pipa/Prancha):** Substituição ou reparo em até 12 (doze) horas.
- b) **Itens de Uso Comum (Demais equipamentos):** Substituição ou reparo em até 48 (quarenta e oito) horas.
- c) **Descumprimento do SLA:** A extrapolação destes prazos suspende a contagem de disponibilidade do item para fins de faturamento até que o serviço seja efetivamente restabelecido.

6.4. Acuracidade e Transmissão de Dados

- a) **Integridade Tecnológica:** A medição mensal está condicionada à garantia de 100% de transmissibilidade dos dados de telemetria para a plataforma de gestão.
- b) **Garantia de Pagamento:** O faturamento será baseado exclusivamente nas informações consolidadas no sistema, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção dos dispositivos de rastreamento e comunicação

7. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

- 7.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.2. Os serviços a ser prestados ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviços comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, adotando o critério de julgamento das propostas de preço será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativa elencada no ETP 05/2025.**

7.4. Será considerado o menor preço POR ITEM, DESDE QUE os preços unitários de cada item estejam menores que os preços unitários estimados máximos pela Administração.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas das Secretarias Municipais, garantindo o suporte logístico e operacional indispensável à manutenção da infraestrutura urbana, do saneamento e do atendimento à saúde pública no Município de Várzea Grande.

A opção pelo modelo de Solução Integrada (Equipamento + Operador + Insumos + SaaS) justifica-se pelos seguintes pilares estratégicos:

8.1. Eficiência Operacional e Foco no Resultado: Ao optar pela locação com operador e insumos inclusos, a Administração Municipal desonera-se da gestão complexa de frotas próprias (manutenção, aquisição de peças, gestão de combustíveis e RH), transferindo o risco operacional e a responsabilidade pela prontidão dos bens à Contratada.

8.2. Modernização e Fiscalização Tecnológica (SaaS): A inclusão obrigatória de plataforma de gestão e telemetria (SaaS) representa um salto qualitativo na governança pública. O monitoramento em tempo real de horímetros e georreferenciamento garante que o erário pague estritamente pela disponibilidade efetiva da solução, permitindo uma fiscalização auditável e baseada em dados (KPIs), mitigando riscos de desvios ou ociosidade.

8.3. Segurança Jurídica e Econômica: O modelo de pagamento por Disponibilidade Integral garante previsibilidade orçamentária ao Município, assegurando que as frentes



de trabalho não sejam paralisadas por falhas mecânicas ou falta de pessoal, uma vez que o Acordo de Nível de Serviço (SLA) impõe prazos rigorosos para substituição sem custos adicionais.

8.4. Conformidade Normativa: A estruturação dos itens por afinidade técnica e a exigência de certificações (NR-11 e NR-12) garantem que a execução dos serviços ocorra dentro dos mais rigorosos padrões de segurança do trabalho e proteção ambiental.

Desta forma, a contratação ora proposta apresenta o melhor Custo-Benefício para a municipalidade, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficácia e da transparência, garantindo que o Município de Várzea Grande disponha de uma frota moderna, segura e tecnologicamente assistida para atender às demandas da população.

9. SOLUÇÃO A SER ADOTADA

A solução escolhida não se limita ao simples aluguel de bens, mas sim à contratação de uma capacidade operacional monitorada. A estrutura da solução integrada é composta pela sinergia de três pilares fundamentais:

9.1. Pilar Físico (Equipamentos e Máquinas) A contratada disponibilizará a frota de veículos pesados e máquinas em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações de ano/modelo (conforme o caso) e potência. Esta frente inclui a mobilização e desmobilização dos ativos, garantindo que o Município disponha da ferramenta correta para cada tipo de intervenção urbana ou rural.

9.2. Pilar Humano e Insumos (Operação Integral) A solução contempla o fornecimento de operadores qualificados e treinados para o manuseio seguro e produtivo de cada equipamento. Estão inclusos nesta frente todos os custos de remuneração, encargos sociais, EPIs, seguros de vida, além do fornecimento ininterrupto de combustíveis e lubrificantes, desonerando a administração de qualquer gestão logística de suprimentos ou de pessoal.

9.3. Pilar Tecnológico (Gestão via SaaS e Telemetria) O diferencial estratégico da solução é a camada de inteligência de dados. Cada item da frota será monitorado por um sistema de Software as a Service (SaaS) integrado a rastreadores GPS.



- a) **Controle de Produtividade:** Monitoramento de horas trabalhadas (horímetro) e quilometragem (odômetro).
- b) **Gestão de Rotas:** Visualização em tempo real do deslocamento dos caminhões e máquinas.
- c) **Fiscalização Transparente:** Acesso a relatórios gerenciais que servirão de base para a medição e o pagamento dos serviços, garantindo que o erário pague apenas pelo serviço efetivamente prestado.

9.4. Modelo de Manutenção e Substituição A solução opera sob regime de disponibilidade garantida. A manutenção (preventiva e corretiva) é realizada pela contratada fora do horário de expediente ou no local da obra, se possível. Caso o equipamento apresente defeito impeditivo, a logística de substituição automática assegura que as metas de zeladoria da Prefeitura de Várzea Grande não sejam interrompidas.

10.DA SECRETARIA GESTORA E PARTICIPANTES

10.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela contratação, competindo-lhe a coordenação administrativa do procedimento, atendendo as demandas das Secretarias participantes e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

10.2. Visando a celeridade do procedimento será considerado como secretarias interessadas que passam a ser **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da contratação, como se segue:

- a) Secretaria Municipal de Defesa Social;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
- d) Secretaria Municipal de Viação e Obras
- e) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- f) Secretaria Municipal de Saúde.

10.3.DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

10.3.1.DO CONTRATO.

10.3.2.Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

10.4.DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

10.4.1.DO REAJUSTE.

10.4.2.Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

10.4.3.O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

10.4.4.Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

10.4.5.A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

10.4.6.Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

10.4.7.Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

10.5. DA REVISÃO.

10.5.1.Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

10.5.2.Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

10.6.DA REPACTUAÇÃO.

10.6.1.Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.



10.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.7.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO (PROVA DE CONCEITO – POC)

10.7.2. A Administração poderá exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a realização de Prova de Conceito (POC) da solução ofertada, com a finalidade de verificar a conformidade técnica, operacional e funcional da plataforma SaaS em relação aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7.3. A convocação para a POC será realizada por meio do sistema eletrônico e/ou publicação oficial, contendo data, horário, local e condições para sua realização.

10.7.4. A sessão de demonstração será pública, facultando-se o acompanhamento presencial ou remoto pelos demais licitantes participantes do certame, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as limitações de segurança da informação e proteção de dados.

10.7.5. A avaliação será conduzida por Comissão Técnica designada pela Administração, composta por servidores com conhecimento compatível com o objeto da contratação, que emitirá relatório técnico circunstanciado ao final dos trabalhos.

10.7.6. A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante execução de roteiros de testes previamente definidos pela Administração.

10.7.7. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:

- I – Atendimento integral das funcionalidades obrigatórias previstas no Termo de Referência;
- II – Funcionamento dos módulos e recursos apresentados;
- III – Usabilidade e navegabilidade da plataforma;
- IV – Performance operacional do sistema;
- V – Segurança da informação e controle de acesso;
- VI – Emissão de relatórios, consultas e exportação de dados;
- VII – Integrações e interoperabilidade exigidas;
- VIII – Compatibilidade com navegadores e dispositivos especificados;
- IX – Disponibilidade dos recursos de suporte, auditoria e rastreabilidade das operações.

10.7.8. Para fins de avaliação, cada requisito funcional obrigatório será classificado como:



- a) ATENDE: quando demonstrado integralmente e em pleno funcionamento;
- b) ATENDE PARCIALMENTE: quando demonstrado com restrições que comprometam parcialmente sua utilização;
- c) NÃO ATENDE: quando não demonstrado ou demonstrado de forma incompatível com as exigências do Termo de Referência.

10.7.9. A solução será considerada APROVADA na Prova de Conceito quando:

I – Comprovar o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos classificados como obrigatórios;

II – Não apresentar falhas críticas que impeçam a utilização da solução para a finalidade pretendida;

III – Demonstrar funcionamento adequado dos fluxos operacionais essenciais definidos pela Administração.

10.7.10. Serão consideradas falhas críticas aquelas que:

- a) Impeçam a execução de funcionalidades obrigatórias;
- b) Comprometam a integridade, disponibilidade ou confidencialidade das informações;
- c) Inviabilizem o atendimento dos requisitos legais ou regulatórios aplicáveis;
- d) Impeçam a operação regular da solução pelos usuários.

10.7.11. Durante a realização da POC, a Comissão Técnica poderá formular questionamentos, solicitar a repetição de testes e requerer evidências complementares necessárias à comprovação das funcionalidades demonstradas.

10.7.12. Todos os resultados obtidos serão registrados em ata e relatório técnico detalhado, contendo os requisitos avaliados, os testes realizados, os resultados observados e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da solução.

10.7.13. O relatório técnico será disponibilizado aos interessados por meio do sistema eletrônico ou portal da transparência do órgão, assegurando-se a publicidade dos atos e o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

10.7.14. Constatada, durante a Prova de Conceito (POC), a existência de falhas, inconsistências ou desconformidades de natureza sanável que não comprometam a funcionalidade essencial da solução, a segurança da informação, a integridade dos dados, o atendimento aos requisitos obrigatórios ou a isonomia entre os licitantes, a Comissão Técnica poderá conceder ao licitante prazo único de até 12 (doze) horas para apresentação das correções, ajustes ou esclarecimentos necessários.

10.7.14.1. O saneamento previsto neste item somente será admitido quando não implicar alteração substancial da proposta, substituição da solução originalmente ofertada, inclusão de funcionalidades inexistentes à época da apresentação da proposta ou qualquer modificação capaz de conferir vantagem competitiva indevida ao licitante.

10.7.14.2. Decorrido o prazo concedido, a Comissão Técnica realizará nova verificação exclusivamente dos itens objeto de correção, lavrando relatório complementar conclusivo quanto ao atendimento das exigências do Termo de Referência.

10.7.14.3. Não sendo sanadas as irregularidades apontadas, ou sendo constatadas falhas insanáveis, deficiência no atendimento dos requisitos obrigatórios ou comprometimento da execução do objeto, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para os demais participantes.

10.7.14.4. A concessão de prazo para saneamento observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público, formalismo moderado, busca da proposta mais vantajosa, competitividade, motivação, transparência e julgamento objetivo, previstos ou decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada sua utilização para suprir ausência de funcionalidades obrigatórias, corrigir falhas consideradas críticas ou promover complementação substancial da solução originalmente ofertada.



10.7.15. A Prova de Conceito não se destina à atribuição de pontuação ou classificação adicional, possuindo caráter exclusivamente eliminatório, destinada à comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

10.8. SUBCONTRATAÇÃO.

10.8.1. Será admitida a subcontratação parcial da execução contratual, exclusivamente para atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico, tais como disponibilização e manutenção de tecnologia SaaS, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como para disponibilização de operadores dos equipamentos e veículos, desde que previamente autorizada pela Administração.

10.8.2. A subcontratação não transfere à contratada principal a responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, operacionais e de segurança relacionadas aos serviços executados por terceiros subcontratados.

10.8.3. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, bem como atender às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições previstas no edital e na legislação aplicável.

10.8.4. Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual, bem como da parcela considerada principal da contratação.

10.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

10.9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.9.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade a ser admitida ou restringida pela Administração, mediante justificativa técnica constante dos autos do processo administrativo.



10.9.2. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar nº 05/2026, especialmente no item 9.1 – Ampliação da Competitividade, o objeto foi estruturado e parcelado em itens independentes com o propósito de ampliar a participação de fornecedores no certame, possibilitando que empresas especializadas disputem apenas os itens compatíveis com sua capacidade técnica, operacional e econômica.

10.9.3. O objeto licitado não apresenta características de elevada complexidade técnica, inovação excepcional, vulto econômico extraordinário ou grau de especialização que justifiquem a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para viabilizar sua execução.

10.9.4. Ademais, o certame será processado mediante julgamento por item, circunstância que amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas de diferentes portes e especializações e permite que cada licitante dispute apenas os itens compatíveis com sua capacidade operacional e comercial, reduzindo significativamente eventual necessidade de associação empresarial para atendimento do objeto.

10.9.5. A segmentação do objeto em itens independentes evidencia a ausência de singularidade ou indivisibilidade que pudesse justificar a formação de consórcio como requisito de ampliação da competitividade, uma vez que cada item possui autonomia funcional e pode ser executado isoladamente, sem dependência técnica dos demais.

10.9.6. A admissão de consórcios, nas circunstâncias específicas desta contratação, não se revela medida apta a ampliar a competição ou proporcionar vantagens à Administração, podendo, ao contrário, reduzir a disputa efetiva ao permitir a concentração de capacidades econômicas e comerciais entre empresas que individualmente já possuem condições de atender às exigências do edital.

10.9.7. A vedação à participação de consórcios busca preservar a ampla concorrência, a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência administrativa, princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem constituir restrição indevida à participação de interessados.

10.9.8. Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a admissão de consórcios é recomendável, em regra, para contratações de grande vulto, elevada complexidade técnica ou quando as condições de mercado demonstrarem insuficiência de empresas capazes de executar o objeto isoladamente, situação não verificada no presente caso.

10.9.9. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado, a ausência de complexidade técnica relevante, a inexistência de vulto econômico extraordinário e o critério de julgamento por item, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida tecnicamente justificada, proporcional e compatível com o art. 15 da Lei

DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

10.10. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

10.10.2. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.10.2.1. A presente contratação será realizada em ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia, ao direito de preferência em situação de empate e demais prerrogativas legalmente aplicáveis.

10.10.2.2. Não foram estabelecidos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados dos itens objeto da contratação são superiores ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.10.2.3. Da mesma forma, não foi adotada reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006,



em razão das características técnicas, operacionais e administrativas do objeto, bem como da necessidade de preservação da economicidade, da eficiência administrativa e da adequada gestão contratual.

10.10.2.4. Embora a execução possa ocorrer de forma individualizada por item, os serviços objeto da contratação exigem capacidade operacional compatível, disponibilidade imediata de veículos, máquinas e equipamentos, operadores habilitados, suporte técnico e manutenção, além de mecanismos de controle e gerenciamento necessários ao adequado atendimento das demandas da Administração.

10.10.2.5. A eventual divisão do objeto mediante reserva de cotas poderia resultar na multiplicidade de contratos, aumento dos custos de gerenciamento e fiscalização, dificuldades de coordenação operacional, riscos de descontinuidade da execução e prejuízo à padronização dos serviços, circunstâncias incompatíveis com o interesse público e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.10.2.6. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando não se revelar vantajoso para a Administração Pública ou quando sua adoção puder representar prejuízo ao conjunto ou à complexidade do objeto contratado, hipótese verificada no presente caso, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

10.10.2.7. A não adoção de itens exclusivos ou de cotas reservadas não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no certame, os quais poderão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios legalmente assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.10.2.8. A presente decisão observa os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.10.3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.10.3.1. Alteração Subjetiva da Contratada

É admissível a fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou transferência entre matriz e filial, ou vice-versa, da CONTRATADA, desde que:

- I – a alteração seja formalmente comunicada à Administração, mediante requerimento fundamentado, antes de sua efetivação para fins contratuais;
- II – a pessoa jurídica sucessora ou resultante da reorganização societária comprove

a manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório e na contratação;

III – sejam apresentados os atos constitutivos e documentos comprobatórios da reorganização societária devidamente registrados perante os órgãos competentes;

IV – não haja prejuízo à execução do objeto contratado, à continuidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos pactuados ou às garantias contratuais prestadas;

V – não ocorra alteração que implique burla ao procedimento licitatório, restrição à competitividade originalmente observada ou transferência do contrato para pessoa jurídica que não reúna as condições exigidas para a contratação;

VI – haja manifestação técnica do fiscal e do gestor do contrato quanto à viabilidade da sucessão contratual;

VII – seja formalizada a anuência expressa da Administração mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

10.10.3.2. Documentação Mínima

Para análise do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- a) atos societários que comprovem a fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência;
- b) contrato social ou estatuto atualizado da sucessora;
- c) documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos na contratação;
- d) certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;
- e) declaração de assunção integral dos direitos, obrigações, responsabilidades e garantias decorrentes do contrato;
- f) demais documentos que venham a ser solicitados pela Administração para comprovação da manutenção das condições de contratação.

10.10.3.3. Decisão da Administração

O pedido será analisado pela Administração à luz dos arts. 62, 117 e 124, inciso II, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021, podendo ser deferido quando demonstrada a preservação do interesse público, da capacidade da sucessora e da regular execução contratual.

10.10.3.4. Indeferimento

A Administração poderá indeferir o pedido sempre que verificar risco à execução contratual, perda das condições de habilitação, prejuízo ao interesse público ou



qualquer circunstância que comprometa a regular continuidade do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5.1. Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

- **Secretaria de Administração**

Fiscal Titular: **João Victor da Silva Mota** (Matrícula 180287).

Fiscal Suplente: **José Abreu de Lucena Júnior** (Matrícula 176220);

- **Secretaria Municipal de Defesa Social**

Fiscal Titular: Sirlei Salete Piasecki (Matrícula 43769);

Fiscal Suplente: Jucimar Albertino de Campos (Matrícula 25117)

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Fiscal Titular: Leandro Luiz da Silva (Matrícula 26883);
Fiscal Suplente: Edmilson Pinheiro Silva (Matrícula 12147)

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Fiscal Titular: Eric Bernado Ferreira (Matrícula 174851);
Fiscal Suplente: Jorge Luis Moreira Boneso (Matrícula 132759)

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Osenir Olavo da Silveira (Matrícula 174994);
Fiscal Suplente: Ionice Feliciano Ribeiro (Matrícula 176070).

• **Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

Fiscal Titular: Alisson Diego Prates Soares (Matrícula 175774);
Fiscal Suplente: Cidomar de Arruda Velo (Matrícula 168584);

• **Secretaria de Municipal de Viação e Obras**

Fiscal Titular: Mateus Gomes Silva (Matrícula 173764)
Fiscal Suplente: Kaykl Alexander da Silva Moraes (Matrícula 175913);

11.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.2.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.2.5. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da



contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (Art. 23, VII do Decreto Municipal nº. 81/2023).

12.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13. LIQUIDAÇÃO.

13.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



14.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Prazo de pagamento.

14.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

14.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (Art. 23, VIII do Decreto Municipal nº.



81/2023).

15.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

15.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

15.3. FORMA DE SELEÇÃO .

15.4. Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo.

15.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital e critérios de qualificação econômico-financeira.

15.6. Será exigido a comprovação de habilitação técnica para este processo considerando o art. 94 do Decreto municipal nº 81/2023.

15.7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

15.7.1. Todas as empresas que preencherem os requisitos para o Certame serão consideradas aptas para o processo licitatório.

15.8. Dos Requisitos técnicos:

15.8.1. A comprovação da aptidão técnica das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.8.2. Qualificação Técnica Operacional (Atestados)

15.8.3. **Comprovação de Aptidão:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis, similares ou equivalentes ao objeto da presente contratação, relacionados à locação, disponibilização, operação, gerenciamento ou fornecimento de veículos, máquinas, equipamentos ou soluções correlatas, independentemente da nomenclatura adotada no contrato de origem.

15.8.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados que demonstrem experiência da licitante na execução de atividades que evidenciem aptidão operacional compatível com as parcelas de maior relevância e valor



significativo do objeto, vedada a exigência de identidade absoluta entre o objeto atestado e o objeto licitado.

15.8.3.2. A comprovação poderá ocorrer mediante a soma de atestados, desde que os documentos demonstrem a capacidade da licitante para execução das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

15.8.4. A licitante deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade Imediata de Plataforma SaaS**, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, em caso de contratação, solução tecnológica compatível com todas as funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais e de gerenciamento previstos neste Termo de Referência.

15.8.4.1. A apresentação da declaração prevista no item anterior será considerada suficiente para fins de habilitação e qualificação técnica da licitante.

15.8.4.2. A comprovação efetiva da disponibilidade e compatibilidade da plataforma SaaS poderá ser exigida da licitante vencedora, mediante demonstração prática, apresentação técnica, acesso ao ambiente de testes ou outro meio idôneo definido pela Administração, previamente à assinatura do contrato ou durante a fase de implantação da solução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação da licitante remanescente.

15.8.5. Quantitativos Mínimos: Não há necessidade de quantitativos mínimos.

16. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO. (Art. 23, IX do Decreto Municipal nº. 81/2023).

16.1. O valor global estimado da contratação é de **Valor total : R\$ 9.997.941,00 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).**

16.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP para a presente prestação de serviços.

16.3. Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 23, X do Decreto Municipal nº. 81/2023).

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



17.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2281	3.3.90.39	01500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1537	3.3.90.39	015000000000
1538	3.3.90.39	015000000000
1539	3.3.90.39	015000000000
1540	3.3.90.39	015000000000
1541	3.3.90.39	015000000000
2080	3.3.90.39	015000000000
2246	3.3.90.39	015000000000
2250	3.3.90.39	015000000000
2265	3.3.90.39	015000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1691	3.3.90.39	0150
1692	3.3.90.39	0150
2362	3.3.90.39	0150
1486	3.3.90.39	0150
2363	3.3.90.39	0150
2208	3.3.90.39	0150
2364	3.3.90.39	0150
2339	3.3.90.39	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.39	015001001
2209	3.3.90.39	015001001
2334	3.3.90.39	015001001
2336	3.3.90.39	015001001
2338	3.3.90.39	015001001
2251	3.3.90.39	015001001
2294	3.3.90.39	015000000
2261	3.3.90.39	015000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000/016210000000/016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000/016000000000
2303	3.3.90.39	016210000000/016000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2282	01500	3.3.90.39
1578	01500	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2292	01500	3.3.90.39
2243	01500	3.3.90.39

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. Obrigações da Contratada



- a) **Mobilização e Entrega:** Disponibilizar os veículos e máquinas nos locais indicados pela Prefeitura, em perfeitas condições de uso, com tanque cheio e devidamente adesivados, conforme os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.
- b) **Manutenção Integral:** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, arcando com custos de peças, pneus, óleos e mão de obra mecânica, garantindo o índice de disponibilidade de 95%.
- c) **Gestão de Pessoal:** Fornecer operadores qualificados (com CNH e cursos NR-11/NR-12 atualizados), assumindo integral responsabilidade por salários, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros.
- d) **Insumos Operacionais:** Garantir o fornecimento ininterrupto de lubrificantes necessários para a operação plena de cada item.
- e) **Tecnologia e Monitoramento:** Manter os sistemas de rastreamento GPS e a plataforma SaaS operacionais em tempo real, garantindo a transmissibilidade total dos dados para fiscalização.
- f) **Substituição de Itens:** Cumprir rigorosamente o SLA de substituição de equipamentos ou operadores em caso de falhas ou ausências, respeitando os prazos de 12h para itens críticos e 48h para os demais.
- g) **Responsabilidade Civil:** Manter seguro total para os bens locados, cobrindo danos a terceiros e responsabilidade civil, além de realizar a indicação tempestiva de condutores em caso de infrações de trânsito.
- h) **Sustentabilidade:** Realizar o descarte ambientalmente correto de resíduos (pneus, baterias e óleos) decorrentes da manutenção, conforme legislação ambiental.

18.2. Obrigações da Contratante (Prefeitura)

- a) **Fiscalização e Gestão:** Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato, que utilizarão a plataforma SaaS para monitorar a execução e validar os relatórios de medição.
- b) **Liberação de Frentes de Trabalho:** Definir e comunicar à Contratada as rotas, locais e horários de operação dos equipamentos, garantindo as condições mínimas para o trabalho dos operadores
- c) **Pagamentos:** Efetuar o pagamento mensal à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios do sistema SaaS que comprovem a disponibilidade e execução dos serviços. O pagamento será fixo mensal, baseado na disponibilidade (IDF de 95%), e não na oscilação de uso". O horímetro e o GPS são ferramentas de fiscalização, não como indexadores de preço.
- d) **Apoio Institucional:** Fornecer as orientações necessárias para a correta aplicação da identidade visual e logos do Município nos veículos.



e) Notificação de Falhas: Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada na execução do serviço ou no funcionamento dos equipamentos para abertura de chamado técnico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas conforme a gravidade da infração e garantida a ampla defesa.

20.2. Multas por Descumprimento do SLA de Substituição

20.2.1. Atraso na Substituição: A não substituição do equipamento ou operador nos prazos estabelecidos (12h para itens críticos e 48h para itens comuns) acarretará multa de 0,1% por hora de atraso, calculada sobre o valor da fatura mensal do item indisponível.

20.2.2. Reincidência no SLA: O descumprimento do prazo de substituição por mais de 03 (três) vezes no mesmo mês será considerado falha grave, sujeitando a empresa à suspensão temporária do item específico.

20.3. Multas por Baixo Índice de Disponibilidade (IDF)

20.3.1. Glosa Proporcional: Caso o IDF mensal seja inferior a 95%, será aplicada glosa (desconto direto) proporcional às horas de indisponibilidade registradas no SaaS.

Multa Punitiva: Se o IDF for inferior a 90%, além da glosa, será aplicada multa de 1% sobre o valor global mensal do item, pela incapacidade de manutenção da prontidão operacional.

20.4. Falhas Tecnológicas e Operacionais (SaaS)

20.4.1. Interrupção de Dados: A interrupção da transmissão de dados de telemetria/GPS por período superior a 24 horas, sem justificativa técnica aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada à sanção de Advertência.

20.4.2. Manipulação de Dados: Qualquer tentativa de fraude ou manipulação dos dados do sistema SaaS será considerada infração gravíssima, ensejando a abertura de processo de Rescisão Contratual e aplicação de multa compensatória.

20.5. Advertência e Rescisão

20.5.1. Advertência por Escrito: Aplicável em casos de descumprimentos leves que não prejudiquem diretamente a continuidade do serviço público.

20.5.2. Rescisão Contratual: Poderá ocorrer de pleno direito caso a Contratada acumule mais de 03 (três) multas por IDF abaixo do limite ou em caso de paralisação injustificada dos serviços por mais de 24 horas.



20.6. Impedimento e Suspensão

20.6.1. Impedimento de Licitar e Contratar: A Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto ou não mantiver a proposta poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

21. CONCLUSÃO.

21.1. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 11 de junho de 2026.

Mauro Vastay Garbin
Gerente de Transporte

***ORIGINAL ASSINADO CONSTA NO PROCESSO**

